PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 771

de 22 de Dezembro de 1.982

CONCEDE ABONO ESPECIAL DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.

O Senhor JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER / que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal, autorizada a / conceder aos funcionários do regime estatutário do Poder Legislativo, um abono Especial de Natal equivalente a 50% (... cincoenta por centp) do valor dos vencimentos relativo ao mês de novembro último, inclusive as vantagens pecuniárias.

ARTIGO 2º - As despesas correntes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do pessoal do Orçamento/ vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 22 de Dezembro de 1.982.

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma
e lugar de costume.

REGISTRE-SE

Linde Vander Giraldi
Secretária